

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário despende com pagamentos relativos às obras executadas mais de 400.000\$ no corrente ano, 400.000\$ no ano de 1958 e 220.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Dezembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Decreto-Lei n.º 41 491

Tornando-se indispensável apetrechar o Aeroporto de Mormugão com um hangar de abrigo apropriado à recolha de dois aviões recentemente adquiridos pelo Estado da Índia, cuja aquisição e montagem orçam por 7:500.000\$;

Considerando que a dotação prevista no Plano de Fomento para «Comunicações e transportes — Aeroporto de Mormugão e outros» não comporta as despesas com a aquisição da estrutura, trabalhos de construção civil e de montagem, por se encontrar totalmente comprometida com os trabalhos em curso;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevado para 227:500.000\$ o montante fixado para o Plano de Fomento do Estado da Índia pela Lei n.º 2077, de 27 de Maio de 1955, e pelos Decretos-Leis n.ºs 40 664 e 40 997, respectivamente de 29 de Junho de 1956 e 11 de Fevereiro de 1957.

§ único. O quantitativo da rubrica «Aeroporto de Mormugão e outros» é elevado para 67:500.000\$.

Art. 2.º Os recursos de contrapartida para o aumento autorizado pelo artigo anterior serão obtidos pela utilização de igual quantia das disponibilidades dos saldos acumulados das contas de exercícios findos do Estado da Índia.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Dezembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orça-

mento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano económico corrente a seguinte transferência de verba:

Artigo 11.º «Outros encargos»:

Do n.º 6) «Missões especiais ao estrangeiro»	— 64.000\$00
Para o n.º 1) «Prémios e condecorações, nos termos dos artigos 37.º, 43.º, 47.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 36 155, de 10 de Fevereiro de 1947»	+ 64.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 28 de Dezembro de 1957. — O Correio-Mor, *Conto dos Santos*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 27 do corrente, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforços

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Outros encargos»:

1) «Força motriz»	120.000\$00
3) «Água para fornecimentos a particulares»	80.000\$00
	200.000\$00

Anulações

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Outros encargos»:

2) «Iluminação dos cais e entrepostos e outros locais do porto»	100.000\$00
5) «Aluguer de material»	20.000\$00
11) «Subsídios a organismos oficiais e outras entidades, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948»	5.000\$00
12) «Corretagens marítimas, nos termos do § único do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948»	5.000\$00
13) «Missões especiais de estudo e representação (artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948)»	70.000\$00
	200.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 27 de Dezembro de 1957. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por meu despacho de hoje, proferido ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 5.º, do mesmo diploma, autorizei as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente nesta Administração:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 1.000\$00
Do n.º 3) «Transportes»	— 10.000\$00
	— 11.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 11.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 27 de Dezembro de 1957. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.